



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 048, DE 13 DE AGOSTO DE 1993.

(Oriunda do Poder Legislativo)

Concede tratamento especial a aposentados e idosos, dispensando de enfrentarem filas quando necessitarem de tratamento de saúde no Posto de Saúde e na Fundação Hospitalar de Saúde do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas prerrogativas legais, "APROVOU", e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

LEI

Art. 1º Os aposentados e idosos que necessitarem de serviços junto ao Posto de Saúde ou na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaity, ficam dispensados de filas para atendimento médico hospitalar. enfrentarem

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três (13/08/93).

FRANCISCO PEREIRA GOULART

PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE IBAITI

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três (13/08/93).
FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 048/93 DE 13/08/93 (ORIUNDA DO PODER LEGISLATIVO)

SÚMULA: Concede tratamento especial a aposentados e idosos, dispensando de enfrentarem filas quando necessitarem de tratamento de saúde no Posto de Saúde e na Fundação Hospitalar de Saúde do Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas prerrogativas legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

LEI

Art. 1º) — Os aposentados e idosos que necessitarem de serviços junto ao Posto de Saúde ou na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, ficam dispensados de enfrentarem filas para atendimento médico hospitalar.

Art. 2º) — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três (13/08/93).
FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº. 049/93 DE 13/08/93 (ORIUNDA DO PODER LEGISLATIVO)

SÚMULA: É assegurado ao Funcionário Público Municipal ou Estadual, o direito de fazer exames de laboratórios pela Fundação Hospitalar, mesmo que consultados por médicos particulares.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, usando de suas prerrogativas legais, "APROVOU" e eu PREFEITO MUNICIPAL "SANCIONO" a seguinte

LEI

Art. 1º) — É assegurado aos Funcionários Públicos Municipais ou Estaduais, que ganhem até dois salários mínimos, o direito de fazerem seus exames de laboratório na Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, mesmo que tenham consultado por médicos particulares.

Art. 2º) — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e noventa e três (13/08/93).
FRANCISCO PEREIRA GOULART
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBAITI ESTADO DO PARANÁ HABILITADOS NO TESTE SELETIVO CARGO: CADASTRADOR IMOBILIÁRIO

NOMES	NOTAS	CLASSIF.
Alessandra Antunes Carlos	91,25	1º.
Vanesa Seguezzi	91,25	2º.
Sandra Regina Bueno	78,75	3º.
Valceni Camargo Borges	73,75	4º.
Cristina Fátima dos Santos	62,50	5º.
Tércio Domingues Ferreira	62,50	6º.
Daniel Alves de Souza	58,75	7º.
Sidnéia R. Marcondes Tosta	57,50	8º.
Iraci Mira	56,25	9º.
Nelson Leonel Silveira	55,00	10º.
Loide Petrini	51,25	11º.
Rosalba G. de Lima	50,00	12º.
Simone Luzia de Farias	50,00	13º.
Sara Regina de Camargo	50,00	14º.
Salmari Novelli	50,00	15º.

Ibaíti, PR, 19 de julho de 1993
BANCA EXAMINADORA:
GILMAR CARNEIRO
JULIO TOMIHIKO MANABE
ANTONIO JOAQUIM M. JUNIOR

HABILITADOS NO TESTE SELETIVO CARGO: REVISOR/CALCULISTA

NOMES	NOTAS	CLASSIF.
Adriano Antunes de Souza	66,25	1º.
Nara Neli Costa Bueno	55,00	2º.
Nilson Dias Ugolini	50,00	3º.

Ibaíti, PR, 19 de julho de 1993
BANCA EXAMINADORA:
GILMAR CARNEIRO
JULIO TOMIHIKO MANABE
ANTONIO JOAQUIM M. JUNIOR

HABILITADOS NO TESTE SELETIVO CARGO: DESENHISTA

NOMES	NOTAS	CLASSIF.
Carlos Henrique Batista	72,50	1º.
Wenderson Marques	67,50	2º.
João Carlos de Oliveira	55,00	3º.
Rosimar de Moura Bueno	50,00	4º.

Ibaíti, PR, 19/07/93
BANCA EXAMINADORA:
GILMAR CARNEIRO
JULIO TOMIHIKO MANABE
ANTONIO JOAQUIM M. JUNIOR

1990 — 3131.00 — Remun. Serv. Pessoais
08.04 — DEC — DIV. ESPORTE RECREAÇÃO
08460212.59 — MANUTENÇÃO DA UNIDADE
2080 — 3132.00 — Outros Serv. Encargos

TOTAL

Art. 2º — Servirá de recurso para o disposto no Artigo parcial das dotações a saber:

01.01 — CÂMARA MUNICIPAL
01010211.01 — Reequipar Unidade
0070 — 4120.00 Equip. e Mat. Permanente
02.01 — GABINETE DO PREFEITO
03070211.02 — Reequipar Unidade
0120 — 4120.00 — Equip. e Mat. Permanente
03070251.02 — CONST. UNIDADE ADMINISTRATIVA
0200 — 4110.00 — Obras e Instalações
06281662.07 — MANUT. JUNTA SERV. MILITAR
0250 — 3132.00 — Outros Serv. Encargos
06.04 — DOVSU — DIV. SERV. URBANOS
10583271.19 — AMPLIAÇÃO ILUMINAÇÃO PÚBLICA
1200 — 4110.00 — Obras e Instalações
10583281.23 — ARBORIZAÇÃO DE RUAS E PARQUES
1260 — 4110.00 — Obras e Instalações
07.01 — DPS — ADMINISTRAÇÃO
15810251.27 — AMPLIAÇÃO HOSPITAL MUNICIPAL
1380 — 4110.00 — Obras e Instalações

TOTAL

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e três (13/05/93).

Carlos Pereira Goulart
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Varzi Silva
DIRETOR FINANCEIRO
Francisco Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 078/93 DE 27/05/93

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Supl. do Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, em conformidade com o disposto no Art. 31/03/89 e dá outras providências.
O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,

Art. 1º — Fica aberto ao Orçamento Geral da Fundação Hospitalar de Ibaíti, um Crédito Adicional Suplementar no valor de cento e cinquenta milhões de cruzeiros), assim discriminado:
02.01 — ADM. — DIVISÃO DE PESSOAL, COMPRAS, MATEMÁTICA
14804772.05 — Ordenação, Emprego e Salário
0140 — 3113.00 — Obrigações Patronais

TOTAL

Art. 2º — Servirá de recursos para o disposto no Artigo anterior as dotações a saber:

02.01 — ADM. — DIVISÃO PESSOAL, COMPRAS, MATEMÁTICA
13750251-01 — Ampliação do Hospital
0190 — 4120.00 — Equip. e Mater. Permanente

TOTAL

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e noventa e três (13/05/93).

Francisco Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL
Norma Regina Ruiz Ferreira
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO

DECRETO Nº. 082/93 DE 15/06/93

SÚMULA: Concede reajuste salarial a parte do funcionalismo municipal em providências.

O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DO PARANÁ, considerando os índices oficiais de inflação, concede reajuste salarial para o mês de maio/93, através do Decreto Nº. 078/93.

Art. 1º — Fica concedido, a partir de 1º/06/93, o reajuste de cinco por cento) ao Funcionalismo Municipal, sujeito a Tab. 1 e inclusive a n.º 06, extensivo aos pensionistas, aposentados e ao Quadro de Servidores da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti.
Art. 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBAITI, ESTADO DO PARANÁ, aos treze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e noventa e três (13/06/93).

Carlos Pereira Goulart
DIRETOR ADMINISTRATIVO
José Benedito de Godoy
DIRETOR FINANCEIRO
Francisco Pereira Goulart
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº. 083/93 DE 15/06/93

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Supl. do Estatuto da Fundação Hospitalar de Saúde Municipal de Ibaíti, em conformidade com o disposto no Art. 31/03/89 e dá outras providências.
O SENHOR FRANCISCO PEREIRA GOULART, PREFEITO MUNICIPAL DO PARANÁ, usando de suas atribuições legais,